



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Quijingue

1

Terça-feira • 31 de Maio de 2022 • Ano • Nº 2497

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Quijingue publica:

- **Republicação Com Correção do Decreto nº 299, de 30 de Maio de 2022** - Reconhece de interesse público municipal e de domínio e posse do município, o imóvel descrito na planta e no memorial descritivo, constante de núcleo informal consolidado, denominado de Povoado de Pau de Rato, município de Quijingue – Bahia, e dá outras providências.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Weligton Cavalcante De Gois / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Rua Castro Alves, nº. 461 - Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: VN+/8WAZF7NDESBHFYA0AQ

Decretos



ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUIJINGUE**



DECRETO Nº 299, DE 30 DE MAIO DE 2022. (Anteriormente publicado como 298, de 30 de maio de 2022), leia-se Decreto n. 299, de 30 de maio de 2022.

Publica-se este decreto, para constar onde se ler 298, leia-se 299, de 30 de maio de 2022.

"Reconhece de interesse público municipal e de domínio e posse do município, o imóvel descrito na planta e no memorial descritivo, constante de núcleo informal consolidado, denominado de Povoado de Pau de Rato, município de Quijingue – Bahia, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIJINGUE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 001/2017 a Lei Federal 13.465/2017, e o decreto Municipal n. 388, de 30 de maio de 2019, e demais dispositivos em vigor:

Considerando o constante no Processo Administrativo nº 257/2020, especialmente a declaração de enquadramento do núcleo urbano INFORMAL CONSOLIDADO NO POVOADO DE PAU DE RATO, MUNICÍPIO DE QUIJINGUE, como área de interesse social, e de domínio e posse do município:

Considerando, que a publicação anterior consto numeração errônea, assim, onde se lê decreto 298, leia-se decreto 299 de 30 de maio de 2002.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecido, para fins de regularização fundiária de interesse social o imóvel descrito em planta e memorial, como de domínio e posse do município, para fins de registro imobiliário, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal 6015/73, cuja a redação foi dada pela Lei Federal 13.465/2017;



ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUIJINGUE**



Art.2º - A demarcação urbanística da área descrita como sendo lote de imóvel, constante do núcleo informal consolidado, no local denominado de Povoado de Pau de Rato, Quijingue, Bahia, como de domínio e posse do município.

Parágrafo único. A área do lote demarcado, descrito e caracterizado em planta e memorial é assim exposta:

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE

IMÓVEL: ANTIGO CAMPO DE FUTEBOL DO POVOADO DE PAU DE RATO

ÁREA (m²): 3.392,12

PERÍMETRO (m): 233,86

ENDEREÇO: POVOADO DE PAU DE RATO, S/Nº, ZONA RURAL.

MUNICÍPIO: QUIJINGUE

ESTADO: BAHIA

• **"DESCRIÇÃO DOS LIMITES E CONFRONTAÇÕES**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas **N 8.813.432,50** m. e **E 494.201,44** m., situado no limite com **RUA A**, deste, segue com azimute de 165°25'02" e distância de 58,88 m., confrontando neste trecho com **RUA A**, até o vértice **2**, de coordenadas **N 8.813.375,52** m. e **E 494.216,26** m.; deste, segue com azimute de 250°46'45" e distância de 51,52 m., confrontando neste trecho com **RUA B**, até o vértice **3**, de coordenadas **N 8.813.358,56** m. e **E 494.167,62** m.; deste, segue com azimute de 339°38'31" e distância de 65,48 m., confrontando neste trecho com **ESTRADA MUNICIPAL**, até o vértice **4**, de coordenadas **N 8.813.419,95** m. e **E 494.144,84** m.; deste, segue com azimute de 77°29'51" e distância de 57,98 m., confrontando neste trecho com **RUA C**, até o vértice **1**, de coordenadas **N 8.813.432,50** m. e **E 494.201,44** m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 39° WGr**, tendo como o Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.



ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUIJINGUE**



Art. 3º. Como o imóvel objeto desta Regularização Fundiária é uma ocupação urbana informal consolidada caracterizada como interesse social, de domínio e posse do município há mais de 40 (quarenta) anos, fica o Cartório de Registro de Imóveis autorizado a proceder na forma prevista no art. 195-A, da Lei Federal 6015/73, redação dada pela Lei Federal nº 13.465 de 2017, in verbis:

"Art. 195-A.

"O Município poderá solicitar ao cartório de registro de imóveis competente a abertura de matrícula de parte ou da totalidade de imóveis públicos oriundos de parcelamento do solo urbano implantado, ainda que não inscrito ou registrado, por meio de requerimento acompanhado dos seguintes documentos:(Redação dada pela Lei nº 13.465, de 2017)"

Art.4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário;

Art.5º. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quijingue - BA.

Em 30 de maio de 2022.

WELIGTON CAVALCANTE DE GÓIS
Prefeito Municipal